



CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO

MANUAL BRASILEIRO DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO – MBFT

FICHA DE FISCALIZAÇÃO

Tipificação Resumida: Utilizar luz alta e baixa intermitente, exceto quando permitido pelo CTB.		Código do Enquadramento: 730-70	
Amparo Legal: Art. 251, II.			
Tipificação do Enquadramento: Utilizar luz baixa e alta de forma intermitente.			
Gravidade: Média	Penalidade: Multa	Medida Administrativa: Não	Pode Configurar Crime de Trânsito: NÃO
Infrator: Condutor	Competência: Órgão ou Entidade de Trânsito Municipal e Rodoviário.		
Pontuação: 4	Constatação da Infração: Possível sem abordagem.		
Quando Autuar	Quando NÃO Autuar	Definições e Procedimentos	Exemplos do Campo de Observações do AIT
1. Veículo que utiliza luz baixa e alta de forma intermitente, exceto quando permitido pelo CTB.	1. Veículo que utiliza luz baixa e alta de forma intermitente com os seguintes objetivos: 1.1. para indicar a existência de risco à segurança para os veículos que circulam no sentido contrário; 1.2. a curtos intervalos, quando for conveniente advertir a outro condutor que se tem o propósito de ultrapassá-lo; e 1.3. em imobilizações ou situação de emergência, como advertência, utilizando pisca-alerta. 2. Veículo que utiliza o pisca-alerta, exceto em imobilizações ou situações de emergência, utilizar enquadramento específico: 729-30, art. 251, I.	1. Art. 40. O uso de luzes em veículo obedecerá às seguintes determinações: [...] III - a troca de luz baixa e alta, de forma intermitente e por curto período de tempo, com o objetivo de advertir outros motoristas, só poderá ser utilizada para indicar a intenção de ultrapassar o veículo que segue à frente ou para indicar a existência de risco à segurança para os veículos que circulam no sentido contrário. 2. LUZ ALTA - facho de luz do veículo destinado a iluminar a via até uma grande distância do veículo. 3. LUZ BAIXA - facho de luz do veículo destinada a iluminar a via diante do veículo, sem ocasionar ofuscamento ou incômodo injustificáveis aos condutores e outros usuários da via que venham em sentido contrário. 4. FISCALIZAÇÃO - ato de controlar o cumprimento das normas estabelecidas na legislação de trânsito, por meio do poder de polícia administrativa de trânsito, no âmbito de circunscrição dos	1. Condutor fazendo uso do farol de luz baixa e alta de forma intermitente, com o objetivo de alertar outros condutores que vêm em sentido contrário sobre fiscalização à frente. 2. Veículo de grande porte dotado de faróis de luz alta, utilizando-os alternadamente com a luz baixa exibindo-os aos veículos que seguem em sentido contrário.

		órgãos e entidades executivos de trânsito e de acordo com as competências definidas neste Código.	
Informações Complementares:			
Não há.			